

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CAPES
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL Nº 04 IFBA/CAPES/2018

Processo Seletivo de Docente Preceptor

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica – IFBA/CAPES/IFBA, torna pública a **seleção de acadêmicos dos Cursos de Licenciatura de abrangência da Residência Pedagógica do IFBA/CAPES**, vinculado ao Edital nº 06/2018 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), regido pela Portaria, emitida pela mesma coordenação, nº 45 de 12 de março de 2018 **para Bolsas de Docente Preceptor**, de acordo com as seguintes áreas e quotas abaixo discriminadas:

Curso	Campus	Número de Vagas para Docente Preceptor
Licenciatura em Computação	Santo Amaro	01

1. O OBJETO DO EDITAL

O objeto do presente edital é selecionar Docentes Preceptores no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, do Edital 06/2018/CAPES para implementação de projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

2. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.2 Das definições

2.2.1 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.2.1.1 A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma 1 intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

2.2.2 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

2.2.3 A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

2.2.4 A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

2.2.5 Para fins deste edital o Docente Preceptor poderá receber uma cota máxima correspondente a 18 parcelas mensais de bolsa.

3. INSCRIÇÕES

Período: de 28 de junho a 7 de julho de 2018.

As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio eletrônico a partir do preenchimento das informações contidas no formulário eletrônico disponível no link abaixo:

[Inscrições pelo Endereço -> http://bit.ly/2tLuWsh](http://bit.ly/2tLuWsh)

4. SELEÇÃO

4.1 A seleção será feita em etapa única a partir da análise das respostas contidas no formulário de inscrição. Para efeito de avaliação de um candidato com mais uma inscrição, será considerado o última submissão, desde quando seja respeitado o prazo de inscrição.

4.2 O processo seletivo simplificado será realizado pelo Orientador responsável por cada Licenciatura, a partir do calendário presente neste edital.

4.3. São requisitos mínimos para participar da seleção para o Docente Preceptor:

- I - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES
- II - Ser licenciado na área/disciplina do licenciando ou residente que irá acompanhar;
- III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV - Ser professor na escola participante e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- V - Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI - Firmar termo de compromisso.
- V - Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico [hp://freire2.capes.gov.br](http://freire2.capes.gov.br), que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

4.4 A comissão de seleção poderá solicitar a qualquer tempo os documentos que comprovem o atendimento ao pré-requisito mínimo para ser bolsista de acordo com a Portaria nº 45/2018.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

Os docentes das escolas-campo cadastradas na Plataforma Freire, que concorrerem à Bolsa de Docente Preceptor, desde atendam os pré-requisitos estabelecidos na portaria nº 45/2018 da CAPES, serão avaliados de acordo com o barema abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO	MÁXIMO CONTABILIZADO
Quantidade de turmas na Escola-campo em 2018;	05 pontos/turma	65 pontos
Tempo de docência na Escola-Campo vinculada ao programa.	0,1/ mês	10 pontos
Tempo de docência na Educação Básica;	0,1/mês	10 Pontos
Participação em Supervisão/Orientação de Estágio Curriculares de Licenciandos.	5,0 pontos/ licenciando supervisionado	10 pontos
Participação em programas de Iniciação à Docência	5,0 pontos	5,0 Pontos
Qualidade da Prática Docente	Utilização da norma culta na expressão da ideia: até 3,0 Coerência Didático Pedagógica: até 10,0 Pontos Diversidade Metodológica: até 7,0 pontos	20,0 Pontos

6. RESULTADOS

A listagem dos bolsistas selecionados estará disponível na página do IFBA e poderá ser enviada para os e-mails dos candidatos, a partir das informações constantes do formulário de inscrição, a partir do dia 10 de julho de 2018.

A assinatura do Termo de Compromisso e a apresentação dos documentos e comprovantes de conta bancária, para os aprovados no processo seletivo, serão realizadas diretamente com a Coordenação de Orientação da Residência Pedagógica do IFBA/CAPES das Licenciaturas envolvidas, nos respectivos campi do IFBA, conforme local e horário a ser divulgado posteriormente, juntamente com a listagem dos candidatos selecionados.

7. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

A bolsa terá duração de 18 (dezoito) meses. O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

8. SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO

O Docente Preceptor poderá ter a sua bolsa suspensa, cancelada ou até mesmo terá que fazer o ressarcimento da mesma, conforme previsto na portaria nº45/2018 da CAPES.

9. CRONOGRAMA

Datas	Etapas
28 de junho de 2018.	Lançamento de edital
28 de junho a 7 de julho de 2018.	Inscrições dos candidatos
28 de junho a 7 de julho de 2018.	Seleção dos bolsistas pela comissão responsável
8 de julho de 2018	Publicação dos Resultados Preliminar da Seleção de Bolsistas
9 de julho de 2018	Interpelação de Recurso
10 de Julho de 2018	Resultado Final

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Contato pelo e-mail: residencia.santoamaro.ifba@gmail.com
- b) A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura de um Termo de Compromisso que o candidato classificado terá que assinar, observando os prazos estabelecidos no cronograma de execução desse edital;
- c) Os dados de conta bancária (número e nome do banco, número e nome da agência, número da conta com o dígito) que o candidato classificado deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, não podem ser conjunta, poupança ou de aplicação financeira e preferencialmente, segundo orientações da CAPES, abertas no Banco do Brasil;
- e) A presente seleção terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu resultado, podendo ser prorrogada por igual período, respeitando-se, em ambos

os casos, a data limite das atividades previstas no projeto institucional pela CAPES e a inexistência de um novo processo seletivo.

f) O pagamento das bolsas de Docente Preceptor está condicionada a disponibilização de cotas e recursos da CAPES.

g) Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica.

Salvador, 28 de junho de 2018.

Jancarlos Menezes Lapa
Coordenador Institucional do
Programa de Residência da IFBA/CAPES